

Partido Popular
CDS-PP
Grupo Parlamentar

PROPOSTA DE LEI Nº 247/X

PROPOSTA DE ADITAMENTO

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, os Deputados abaixo assinados, do Grupo Parlamentar do CDS-PP, apresentam a seguinte proposta de aditamento de um artigo 14-B.º à Proposta de Lei n.º 247/X:

Artigo 14-B.º

São aditados ao Decreto-Lei 220/2006, de 3 de Novembro os seguintes artigos:

Artº 29-A

Majoração do subsídio de desemprego

1 - Excepcionalmente, ao longo do ano de 2009, o limite do artº 29º do Decreto-Lei 220/2006 de 3 de Novembro será majorado em 20% quando:

- a)- no mesmo agregado familiar ambos os cônjuges, ou pessoas que vivam em união de facto, sejam beneficiários da prestação de subsídio de desemprego.

b)- os beneficiários da prestação de subsídio de desemprego tenham filhos portadores de deficiência ou doença crónica, independentemente da idade, a cargo, desde que o agregado familiar não aufera outros rendimentos de trabalho.

Artº 37-A

(Majoração Temporal do Subsídio de Desemprego)

Excepcionalmente, ao longo do ano de 2009, o período de concessão de prestações de desemprego estabelecido no artº 37 do Decreto-Lei 220/2006 de 3 de Novembro, será majorado em 20%.

Lisboa, Palácio de S. Bento, 30 de Janeiro de 2009

Os Deputados do CDS/PP